



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Contrato 047/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado, a Sra. **RITA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 36296203-0 / SSP-PI, CPF: 323.929.823-68, residente e domiciliada à Rua João dos Santos Farias, nº 285 – Bairro: Mirizola / Cotia – São Paulo, e do outro, o **MUNICÍPIO DE INHUMA – PI**, com sede na Praça João de Deus, nº 209, CNPJ: 06.553.739/0001-07, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **MOACIR GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, bioquímico, RG 90015016426, CPF 358.833.673-72, tem justo contrato e contratado, na forma de direito o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA: O primeiro aqui nomeado, chamado **LOCADOR**, sendo o responsável legal pelo imóvel casa, loca-o ao segundo aqui chamado **LOCATÁRIO**, mediante as condições adiante estipuladas.

CLAÚSULA SEGUNDA: O prazo de locação é de 01/01/2015 a terminar no dia 31/12/2015, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado. Não deverá ser desocupado o imóvel, se for celebrado outro contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA: O valor do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, que o locatário se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento.

CLAÚSULA QUARTA: O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento para assim, o restituir, quando findo ou rescindo este contrato, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas no imóvel.

CLAÚSULA QUINTA: Obriga-se o locatário a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem a autorização escrita do locador.

Praça João de Deus, 209 – Centro . Fone/fax: (89) 3477-1212 . CEP: 64535-000 . Inhuma – Piauí
CNPJ. 06.553.739/0001-07 . E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br



Estado do Piauí

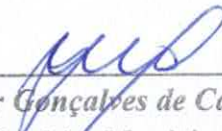
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

CLÁUSULA SEXTA: Todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA:

O imóvel objeto deste contrato, situado à Av. Ribeiro Gonçalves, nº 680, Bairro Sossego, destina-se para ser ocupado com o **PETI – SOSSEGO**, não podendo ser mudado sua destinação sem o consentimento expresso do locador. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias ante as testemunhas abaixo.

Inhuma - PI, 05 de janeiro de 2015.



Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal
(Locatário)



Rita Maria de Oliveira Sousa
Rita Maria de Oliveira Sousa
CPF: 323.929.823-68
(Locadora)

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF